

DRP
21



Câmara Municipal de Jandiaí
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Oficie-se e a
seguir ARQUIVE-SE.


Presidente

14/3/1978

REQUERIMENTO N. 369

Sr. Presidente

O Projeto de Lei nº 2.350-A apresentado à Câmara Federal pelo deputado Dr. Francisco Amaral em maio de 1976, hoje em tramitação, autoriza as pessoas físicas a abaterem da declaração de renda, despesas efetuadas em tratamento de menores excepcionais, delas dependentes, desde que devidamente comprovada.

Realmente o excepcional é pessoa que precisa de tratamento de profissionais altamente especializados, (psicólogos, neuropediatras e outros), para poder conseguir - integração social, cujos serviços, por vezes prolongados, se tornam inevitavelmente caros.

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, seja enviado ofício aos líderes na Câmara Federal e no Senado, com apelo desta Casa no sentido de que o referido projeto tenha rápida tramitação, face ao seu alto alcance social.

Sala das Sessões, 10/março/1978.



Lázaro de Almeida